



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1172 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1173 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1176 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 - ALTERA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR LOCAL DOS CONTRATOS ORGANIZATIVOS DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE - COAPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1178 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1179 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO E SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 01 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
- PORTARIA Nº 02 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
- PORTARIA Nº 09 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕES SOBRE PORTARIA QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO PARQUE DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1179, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - NOMEAR MEMBRO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 74 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022
- PORTARIA Nº 75 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO) COM EMPRÉSTIMO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071-22PE-PMGOBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA."

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150-22-PMG



CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 6º ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS N.º 021-21TP-PMG CONTRATO N.º. 011-22TP-PMG - RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP
- 7º ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS N.º 021-21TP-PMG CONTRATO N.º. 011-22TP-PMG - RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI
- 8º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS N.º 021-21TP-PMG CONTRATO N.º 011-22TP-PMG - RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI

CONCURSOS

- GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO 01/2022 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL NO 01/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1172 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre exoneração de servidora pública da Secretaria Municipal de Planejamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a **Sra. ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO**, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Informações, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 24 de novembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1173 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre nomeação de servidora pública da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a **Sra. ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO**, para o cargo comissionado de Superintendência de Convênios e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 24 de novembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1176 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

“Altera membros do Comitê Gestor Local dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados membros do Comitê Gestor Local dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, nomeados no **Decreto nº 1097, de 18 de outubro de 2022**, passando a constar no **Art. 3º, inciso IV, Representantes do Conselho Municipal de Saúde**, a seguinte composição:

IV - Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- a- Titular: Luana Santana Santos - Conselheira Representante do Diretório Acadêmico de Enfermagem da UNEB – Campus XII;
- b- Suplente: Kelle Araújo Nascimento Alves – Representante do Hospital Geral de Guanambi.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1097, de 18 de outubro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de novembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1178 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre exoneração de servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a **Sra. LARA SOARES TEIXEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Divisão de Recrutamento e Seleção, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 28 de novembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1179 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre nomeação de servidoras públicas das Secretarias Municipais de Planejamento e Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas, para cargos de provimento em comissão das Secretarias Municipais de Planejamento e Saúde, as seguintes servidoras:

I- LARA SOARES TEIXEIRA – Departamento de Informação, da Secretaria Municipal de Planejamento.

II- CELCINA NILZA DE CASTRO – Divisão de Recrutamento e Seleção, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 28 de novembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Avenida Santos Dumont, nº 325, 1º andar, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

PORTARIA Nº 01 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do levantamento geral dos bens móveis que terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, consoante art. 96 da Lei nº 4.320/64 e;

CONSIDERANDO a necessidade do município em manter o inventário do seu patrimônio atualizado anualmente, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1060/05 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão que terá como atribuição, realizar levantamento e conferência do patrimônio de cada unidade da Secretaria de Agricultura, conforme relação dos bens patrimoniais disponibilizada pelo Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi:

LUZINALDO CORREIA COSTA – Presidente

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA – Membro

VIVIANE SANTOS FERREIRA RIBEIRO – Membro

Art. 2º. O trabalho da referida Comissão deverá ser concluído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, com encaminhamento dos relatórios de cada unidade ao Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Avenida Santos Dumont, nº 325, 1º andar, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Guanambi/Ba, em 24 de novembro de 2022.

Vanderlei Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 755 de 11 de março de 2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Avenida Santos Dumont, nº 325, 1º andar, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

PORTARIA Nº 02 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização dos contratos vinculados a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura.

GESTORA DOS CONTRATOS:

MARIANA PEREIRA NOGUEIRA OLIVEIRA - Matrícula: 9003002

FISCAIS DOS CONTRATOS:

ANAIANNY RIBEIRO DOS SANTOS - Matrícula: 9004557 - TITULAR

VIVIANE SANTOS FERREIRA RIBEIRO - Matrícula: 9004047 - SUBSTITUTO

Art. 2º. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º. Os servidores de que trata a presente portaria serão responsáveis pela fiscalização de todos os contratos vinculados a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, excetuando alguns contratos que poderão ter fiscais específicos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Vanderlei Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 755 de 11 de março de 2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Av. Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3451 1723

PORTARIA Nº. 09 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispões sobre Portaria que regulamenta o funcionamento do Parque da Cidade e dá outras providências.”

Art. 1º - O Município de Guanambi-Bahia através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, no exercício de suas atribuições, por meio desta Portaria regulamenta e disciplina o funcionamento do Parque da Cidade, fazendo cumprir as regras e atribuições desta Portaria para a utilização do Parque da Cidade, bem de uso comum do povo.

Art. 2º - Cabe à Administração do Parque da Cidade manter e conservar o Parque, regularmente, tendo em vista a preservação do seu patrimônio biótico e geomorfológico, bem como manutenção dos bens móveis.

DO FUNCIONAMENTO DO PARQUE DA CIDADE

Art. 3º- O horário de funcionamento do Parque da Cidade será das 05h às 21h, diariamente, de domingo a domingo, podendo sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, por ocasião da realização de exposições, comemorações ou outros eventos que justifiquem essa medida.

DO USO DO PARQUE

Art. 4º - É vedado no interior do Parque:

- a) retirar flores, folhas, cascas de árvores, mudas ou plantas em geral e escrever em árvores;
- b) quebrar, danificar, subtrair ou praticar qualquer ato de vandalismo com os bens públicos municipais;
- c) caçar, em qualquer modalidade;
- d) molestar ou alimentar indevidamente os animais existentes no Parque;
- e) sujar, lançar galhos, detritos ou qualquer objeto nas instalações do parque;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Av. Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3451 1723

- f) montar barracas ou acampamento ou qualquer similar nas dependências do Parque;
- g) usar, sem autorização, alto-falantes ou outros aparelhos para amplificação de som, excetuados aqueles de rádios e gravadores portáteis, desde que sua utilização seja totalmente inaudível pelos demais usuários do Parque, a uma distância superior a 10 (dez) metros;
- h) distribuir material publicitário sem autorização expressa da Administração do Parque;
- i) filmar ou fotografar, para fins publicitários ou comerciais, excetuados os casos previamente já devidamente autorizados pela Administração do Parque;
- l) comercializar bebidas alcoólicas sem a devida autorização do órgão competente.
- m) arrancar ou danificar as placas de sinalização e/ ou de identificação das plantas;
- n) escrever, gravar, pintar ou afixar letreiros, dísticos, palavras ou figuras de qualquer natureza, cartazes, avisos nas edificações e monumentos, como bancos, pontes, muros, bebedouros, estátuas, prédios e demais construções e equipamentos.
- o) desrespeitar ou desacatar as determinações e orientações dos funcionários e fiscais da Administração do Parque e da Guarda Municipal.
- p) desenvolver atividades em grupo e que provoquem impactos e/ou perturbem o convívio no Parque, sem comunicação e autorização da Administração do Parque.
- q) retirar areia;
- r) usar pias e bebedouros para banho.
- s) a entrada de animais de qualquer espécie.

Art. 5º A circulação de bicicletas será permitida tão somente nas áreas destinadas para tal atividade, qual seja as ciclovias;

Art. 6º Para utilização do pedalinho, criança ou menor de idade, deverá estar acompanhado por seus pais, ou responsável legal.

Art. 7º Os brinquedos do parque são de uso exclusivos das crianças.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Av. Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3451 1723

Art. 8º Para uso da churrasqueira, deverá ser feito requerimento prévio junto a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, que, após autorizar o uso, disponibilizará ao usuário as regras de funcionamento da mesma. Sendo autorizado, a pessoa que vier a usar a churrasqueira, deverá manter o ambiente limpo e organizado.

Art. 9º É permitido o acesso dos visitantes a todas as áreas do parque, com exceção da área designada para contenção das águas pluviais, da lagoa, não podendo em hipótese alguma caçar, pescar e tomar banho.

Art. 10º Enquanto permanecerem no interior do Parque, os visitantes devem:

- a) respeitar as determinações dos guardas em serviço;
- b) cumprir e zelar para que sejam obedecidas integralmente as normas deste Regulamento;
- c) comunicar imediatamente a Administração do Parque qualquer irregularidade observada;
- d) preservar a limpeza e a conservação do Parque, bem como a flora e a fauna.

Art. 11º- Fica expressamente proibido, no interior do Parque da Cidade, o uso de automóveis particulares, motocicletas, ônibus, micro-ônibus e vans de visitantes.

Art. 12º - A autorização para a entrada e permanência de grupos de estudantes e outros será de atribuição exclusiva da Secretaria municipal de Cultura Esporte e Lazer, com prévia análise e avaliação do requerimento.

Art. 13º- Os requerimentos para agendamento de visitas ao Parque da Cidade deverão ser feitos através de ofícios, previamente encaminhados à Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Art. 14º- Os estudantes deverão vir acompanhados pelos diretores, professores e/ou representantes das instituições de ensino, quando menores.

Parágrafo Único - Todo e qualquer imprevisto que venha ocorrer com estudantes e participantes de grupos, em geral, será de inteira responsabilidade da entidade requerente/coordenador do grupo. O acesso às áreas do Parque somente será permitido com o monitor da entidade promotora do evento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Av. Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3451 1723

Art. 15º - Será submetida à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, toda e qualquer alteração, modificação, inclusão ou exclusão das regras constantes desse regulamento.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16º- Todos os casos previstos nesta Portaria, mais que porventura possam por em risco a integridade do Patrimônio Público, ou que visem aprimorar as normas de uso e segurança do Parque da Cidade, deverão ser definidas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 17º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, Guanambi-Ba, em 28 de novembro de 2022.

Victor Oliveira Boa Sorte

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Decreto Nº 126 de 29 de janeiro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



PORTARIA Nº 1179, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

**“NOMEAR MEMBRO DE
SINDICÂNCIA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014;

CONSIDERANDO a abertura da sindicância administrativa instaurada pela portaria nº 417 de 48 de maio de 2022, para apuração com supostas fraudes de boletos bancários envolvendo o município e a Vivo.

CONSIDERANDO a exoneração do cargo do servidor **NARIO JARDEL MARTINS DE OLIVEIRA**, através do decreto nº 1125 de 04 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de um novo servidor para continuação dos trabalhos desta comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA**, para suprir a vacância do servidor **NARIO JARDEL MARTINS DE OLIVEIRA** e dar prosseguimento aos trabalhos desta sindicância.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 28 de novembro de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Avenida Santos Dumont, nº 325, 1º andar, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

PORTARIA Nº 74 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do levantamento geral dos bens móveis que terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, consoante art. 96 da Lei nº 4.320/64 e;

CONSIDERANDO a necessidade do município em manter o inventário do seu patrimônio atualizado anualmente, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1060/05 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão que terá como atribuição, realizar levantamento e conferência do patrimônio de cada unidade da Secretaria de Meio Ambiente, conforme relação dos bens patrimoniais disponibilizada pelo Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi:

JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA MALHEIROS – Presidente

GILMAR PEREIRA LOPES – Membro

MARCOS ANTÔNIO VIANA – Membro

Art. 2º. O trabalho da referida Comissão deverá ser concluído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, com encaminhamento dos relatórios de cada unidade ao Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Avenida Santos Dumont, nº 325, 1º andar, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Guanambi/Ba, em 28 de novembro de 2022.

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 756 de 11 de março de 2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Avenida Santos Dumont, nº 325, 1º andar, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

PORTARIA Nº 75 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização dos contratos vinculados a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

GESTOR DOS CONTRATOS:

KARINE SOUZA SILVA - Matrícula: 9004006

FISCAIS DOS CONTRATOS:

LUDIMILA COTRIM DA SILVA - Matrícula: 9004041 - TITULAR

GILMAR PEREIRA LOPES - Matrícula: 9004569 - SUBSTITUTO

Art. 2º. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º. Os servidores de que trata a presente portaria serão responsáveis pela fiscalização de todos os contratos vinculados a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, excetuando alguns contratos que poderão ter fiscais específicos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 756 de 11 de março de 2022



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22PE-FMS - O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi - BA, designado através do Decreto nº 1162, de 16 de novembro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22PE-FMS** em **12/12/2022 às 08:00h** (Horário Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO) COM EMPRÉSTIMO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA.** O Edital encontra-se disponível no site: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **975992** e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA. Maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 17h00min. Fone: (77) 3452-4507 - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.guanambi.ba.gov.br. Juraci Pereira de Azevedo - 28/11/2022 - Pregoeiro Oficial.



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071-22PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através do Decreto Nº 841 de 12 de abril de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071-22PE-PMG em **16/12/2022 às 09horas**, no site www.licitacoes-e.com.br. Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.”**. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **974617** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: licitacao@guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo – 25/11/2022 - Pregoeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO AO RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-22PE-PMG

Vistos etc.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-22PE-PMG**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150-22-PMG****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL SMP) COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA O FORNECIMENTO DE 289 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE) LINHAS MÓVEIS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE CHIPS EM REGIME DE COMODATO E AQUISIÇÃO OU COMODATO DOS APARELHOS CELULARES.****1. DAS PRELIMINARES**

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel (serviço móvel pessoal SMP) com tecnologia 4G ou superior, para o fornecimento de 289 (duzentos e oitenta e nove) linhas móveis de acesso móvel pós-pago, com fornecimento de chips em regime de comodato e aquisição ou comodato dos aparelhos celulares**, cujo certame licitatório ocorreu dia 31/10/2022, que resultou como vencedora a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47.

Em conformidade com o Decreto Federal 10.024/2019, cujo artigo 44 aduz que nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores à declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoese.com.br). Assim, a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, manifestou sua intenção recursal motivadamente, apresentado suas razões recursais, via e-mail institucional em 16/11/2022, às 13:12 horas, considerada **TEMPESTIVA**.

As razões recursais foram devidamente publicadas no Diário Oficial do Município em 16/11/2022, na edição de QUARTA•FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022 • ANO XIV | N º 2770, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões recursais.

Seguidamente a empresa CLARO S.A apresentou contrarrazões via e-mail institucional em 18/11/2022, às 14:43 horas, considerada **TEMPESTIVA**, sendo as contrarrazões devidamente publicadas no Diário Oficial do Município em 11/08/2022, na edição de SEGUNDA•FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022 • ANO XIV | N º 2773.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2. DAS RAZÕES RECURSAIS

Em apertada síntese, a empresa TELEFONICA BRASIL S/A apresenta inconformismo contra a decisão que declarou a empresa CLARO S.A vencedora do certame, alegando que a licitante declarada como vencedora não atendeu ao item 6.5 “e” do edital, pois segundo a recorrente, a empresa CLARO S.A está em situação de suspensão de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, de 29/09/2022 até 29/09/2023, conforme registro no SICAF.

Nessa feita, requer a exclusão da CLARO S.A. do presente processo licitatório, passando-se à análise da proposta subsequente.

3. DAS CONTRARRAZÕES

Em suas contrarrazões, a empresa CLARO S.A. alega que as razões recursais da recorrente se mostraram equívocas, inoportunas, e quedaram-se em argumentos meramente procrastinatórios, tentando desqualificar atos da Ilma. Sra. Pregoeira, na tentativa de reverter o resultado do certame.

Todavia, a empresa CLARO S.A. reitera em suas alegações de forma a não se acolher a solicitação da recorrente, que demonstram completo desamparo quanto à legalidade e fundamentação, e tem o intuito apenas de procrastinar o procedimento licitatório. Assim, pede a recorrida para manter a decisão que declarou vencedora do certame frente às fundamentações apresentadas em suas contrarrazões.

4. DA APRECIÇÃO

Cumprir destacar que a referida equipe de pregão, quando da tomada de decisões, deve se pautar no instrumento convocatório, no qual encontra-se estritamente vinculado.

Nesse sentido, cabe lembrar a seguinte redação do art. 41 da Lei no 8.666/1993: “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Esse dispositivo é tão restritivo que se utilizou da expressão “estritamente vinculada”. Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos.

A presente demanda fora encaminhada para análise e posicionamento da assessoria jurídica, no qual adotamos em seu inteiro teor.

Dito isso, passo à análise do mérito substancial do presente recurso administrativo, que diz respeito aos FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE AMPARAM A DECISÃO PROFERIDA.

A recorrente TELEFÔNICA BRASIL S/A argumenta que a recorrida não atendeu exigência editalícia quanto ao ITEM 6.5 “e”, que em suma alega que a empresa CLARO S.A. encontra-se suspensa de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração, com fundamento no art. 87,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

inc. III, da Lei 8.666/1993, em que trouxe nas razões a imagem de consulta realizada no site do SICAF, vejamos:

SICAF
Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	CLARO
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

Ocorrências

Tipo Ocorrência	Uasg/Entidade Sancionador(a)	Âmbito/Abrangência da Sanção	Prazo	Data Inicial	Data Final
Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III	INST.FEDERAL DE EDUC. CIENC.E TEC.FARROUPILHA	Órgão Sancionador	Determinado	29/09/2022	29/09/2023

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Brasília, 15 de Outubro de 2022

SERPRO SEBRAE D.U.N-SF Number Produção

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

Assim, passando a análise das alegações trazidas pela recorrente, observamos o que trás o texto legal em sua literalidade do art. 87, da Lei 8.666/1993:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Assim sendo, da leitura do dispositivo depreende-se que a norma prevê uma graduação crescente entre as penalidades, ressalvada a possibilidade de cumulação, prevista no parágrafo segundo do mesmo artigo, entre a multa e as demais sanções.

Destarte, importa-se frisar que a fase de habilitação consiste na análise do rol de documentos exigido no instrumento convocatório, especificamente em eu ITEM 13. Sendo assim, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

aceita pela pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade através de documentos exigidos no instrumento convocatório.

Logo após, a Pregoeira e Equipe de Apoio fazem a análise de todos os documentos apresentados pela empresa, estando todos em conformidade com as exigências editalícias, segue-se para autenticidade dos documentos passíveis de tais atos nos respectivos sites. Seguidamente é feita as seguintes consultas:

13.6.6.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no papel da pregoeira, **procederá às seguintes verificações:**

- a) Junto ao sítio **www.portaldatransparencia.gov.br** ou qualquer outro banco de dados, **no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;**
- b) **Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**

Deste modo, foi feita as consultas nos respectivos sites que cominaram nos seguintes resultados que seguem abaixo:

FILTROS APLICADOS:							
Busca livre: claro s.a							
CPF / CNPJ: 40432544000147							
							LIMPAR
Data da consulta: 07/11/2022 09:43:52							
Data da última atualização: 05/11/2022 10:15:11							
DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/11/2022 às 10:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.432.544/0001-47.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6369.07A8.3041.8624 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Nesse teor, como pode ser observado nas imagens, não foi verificado nada que impossibilite a licitante de participar da presente licitação. Assim, está demonstrado nas consultas as expressões “nenhum registro consta” e “nada consta”.

Assim, trazendo a baila a consulta apresentada pela recorrente em suas razões recursais, de forma que a imagem encontra-se mais legível, é possível extrair-se que a penalidade aplicada a empresa CLARO S.A possui abrangência restritiva ao órgão sancionado, sendo a INST. FEDERAL DE EDUC., CIENC. E TEC. FARROUPILHA, pois está enquadrada no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Assim dispõe o art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme imagem abaixo:

SICAF
Sistema de Cadastamento Unificado de Fornecedores

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	CLARO
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

Ocorrências

Tipo Ocorrência	Uasg/Entidade Sancionador(a)	Âmbito/Abrangência da Sanção	Prazo	Data Inicial	Data Final
Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III	INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC E TEC.FARROUPILHA	Órgão Sancionador	Determinado	29/09/2022	29/09/2023

De tal modo, em que pese as regras de funcionamento do Sistema de Cadastamento Unificado de Fornecedores – SICAF, a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, estabelece, no âmbito do Poder Executivo Federal o seguinte:

Art. 34. São sanções passíveis de registro no SICAF, além de outras que a lei possaprever:

III- suspensão temporária, conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e o inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;
§ 1º A aplicação da sanção prevista no inciso III do caput impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção.

Destarte, elucida-se do texto legal que a sanção de suspensão no caso em comento é específica e atinge apenas o órgão que aplicou. Ou seja, a suspensão temporária produz efeito na entidade administrativa que a aplica enquanto a declaração de inidoneidade produz efeito em todos os órgãos da Administração Pública, ou seja, em todos os entes federativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Desse modo, cumpre-se registrar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em consonância com o que determina a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da legalidade, Razoabilidade, Celeridade, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo, Isonomia e Eficiência.

Diante do exposto, considerando os argumentos aqui expendidos, em nome do interesse público e da eficiência administrativa, decido no sentido de que seja conhecido o recurso administrativo, para **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, conforme análise e parecer jurídico.

5. DECISÃO

A Pregoeira do Município de Guanambi, movida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da supremacia do interesse público, da economicidade, da competitividade, da razoabilidade conhece do presente recurso para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, com a manutenção da empresa CLARO S.A. vencedora do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 035-22PE-PMG, devendo o processo licitatório transcorrer com todos os procedimentos legais a sequência.

Destarte, delibero pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente para análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta.

À consideração superior.

Guanambi - Bahia, em 28 de novembro de 2022.

WÉLIA REIS FERREIRA

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 795, DE 31 DE MARÇO DE 2022

*Visto. De acordo.***NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA**

OAB/BA nº 573-B

Assessor Jurídico

DECRETO Nº 1077 de 07 de outubro de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

**6º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS N° 021-21TP-PMG
CONTRATO N°. 011-22TP-PMG**

6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N° 021-21TP-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob n°. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG n° 46388591 SSP/BA e CPF n° 048.270.745-34, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.542.975/0001-90, estabelecida à Rua dois, no 267, Bairro caçara, no Município de Guanambi - BA - CEP: 46.430-000, Telefone (77) 99982-5152, através de seu Sócio-Gerente, Eridson Ribeiro De Souza, portador de cédula de identidade no 868042609 SSP-BA e CPF no 816.003.305-25, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**

DA JUSTIFICATIVA Considerando a solicitação exarada pela Secretaria Municipal Infraestrutura, por meio do processo administrativo 3702/2022, através da qual informa o aumento de material e mão de obra destinada a construção do PSF da comunidade rural do Suruá;

CONSIDERANDO que o art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei n° 8.666/1993, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no importe de 25% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços pela CONTRATADA no MATERIAL E MÃO DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO PSF DA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 021-21TP-PMG;

A Cláusula Primeira e a Clausula Terceira do **Contrato de Tomada De Preços N° 011-22TP-PMG** em nome da empresa **RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de quantitativo de **2,62%** do valor contrato inicial, que corresponde a **R\$16.083,38 (dezesesseis mil, oitenta e três reais e trinta e oito centavos)**:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ANTERIOR	QTDE ACRESCIDADA	QTDE APÓS ADITIVO	VALOR UNIT (COM BDI)	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
2.3	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	M2	167,87	6,75	174,62	R\$ 62,18	R\$ 10.438,16	R\$419,72	R\$10.857,87
3.8	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=12CM, EL. ENCHIMENTO EM EPS H=8CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 6CM.	M2	306,99	3,23	310,22	R\$ 150,98	R\$ 46.349,35	R\$487,67	R\$46.837,02
5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	803,41	13,50	816,91	R\$7,10	R\$5.704,21	R\$95,85	R\$5.800,06
5.2	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM	M²	803,41	13,50	816,91	R\$28,22	R\$22.672,23	R\$380,97	R\$23.053,20
5.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	52,94	13,70	66,64	R\$33,71	R\$1.784,61	R\$461,83	R\$2.246,43
5.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS, INCLUSIVE REJUNTAMENTO AF_06/2014	M²	52,94	13,70	66,64	R\$149,95	R\$7.938,35	R\$2.054,32	R\$9.992,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

7.1	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	25,54	20,15	45,69	R\$74,79	R\$1.910,14	R\$1.507,02	R\$3.417,16
7.3	BANCADA EM GRANITO BRANCO FORTALEZA, E = 2CM	M²	8,68	5,38	14,06	R\$400,01	R\$3.472,09	R\$2.152,05	R\$5.624,14
10.5	PORTÃO EM CHAPA DE FERRO VENEZIANA TIPO Z INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES EM CHAPA DE FERRO E=5MM	M²	9,12	4,06	13,18	R\$461,83	R\$4.211,89	R\$1.875,03	R\$6.086,92
11.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS.	M²	803,41	13,50	816,91	R\$18,31	R\$14.710,44	R\$247,19	R\$14.957,62
11.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	803,41	13,50	816,91	R\$14,08	R\$9.343,66	R\$157,01	R\$9.500,66
11.3	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS - R1	M²	94,86	8,12	102,98	R\$14,08	R\$1.335,63	R\$114,33	R\$1.449,96
13.60	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	5	10	R\$246,47	R\$1.232,35	R\$1.232,35	R\$2.464,70
15.3	RUFO EXTERNO /INTERNO41140111,00, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	70,73	44,16	114,89	R\$66,94	R\$4.734,67	R\$2.956,07	R\$7.690,74
15.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M²	42,44	3,23	45,67	R\$82,43	R\$3.498,33	R\$266,25	R\$3.764,58
17.1	PLACA DE INDICAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ACRÍLICO 30X20 CM	UN	19	06	25	R\$69,93	R\$1.328,67	R\$419,58	R\$1.748,25
18.1	BARRA ARTICULADA PARA SANITÁRIOS DE DEFICIENTES FÍSICOS, DECA 2315 EBR, L=60 CM, OU SIMILAR	UN	08	02	10	R\$628,07	R\$5.024,56	R\$1.256,14	R\$6.280,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 - Pela prestação de serviço supracitado a contratada receberá a importância de **R\$16.083,38 (dezesesseis mil, oitenta e três reais e trinta e oito centavos)** correspondente ao acréscimo de aproximadamente **2,62%** do valor do contrato, totalizando um montante de R\$630.198,36 (seiscentos e trinta mil, cento e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação TOMADA DE PREÇOS N° 021-21TP-PMG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 25 de novembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312

7º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 021-21TP-PMG
CONTRATO Nº. 011-22TP-PMG

7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 021-21TP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE ITEM QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito na CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46388591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34 e, do outro lado, a empresa **RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.542.975/0001-90, estabelecida à Rua dois, no 267, Bairro caiçara, no Município de Guanambi - BA - CEP: 46.430-000, Telefone (77) 99982-5152, através de seu Sócio-Gerente, Eridson Ribeiro De Souza, portador de cédula de identidade no 868042609 SSP-BA e CPF no 816.003.305-25, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO, a solicitação, embasada com o aval do setor técnico da secretaria, em decorrência da necessidade de acréscimo de serviços em razão de fato superveniente conforme especificado na documentação anexa, a serem executadas para a conclusão deste pacto. Desta feita, sendo necessária a modificação da planilha.

CONSIDERANDO, que o art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

A Cláusula Primeira e Terceira do Contrato da **TOMADA DE PREÇOS Nº 021-21TP-PMG**, em nome da empresa **RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI**, passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de valor aproximadamente a **0,92%** do valor do contrato inicial, que corresponde a **R\$5.839,65 (Cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: “prestação de serviços pela CONTRATADA no MATERIAL E MÃO DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO PSF DA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ”, atendendo rigorosamente a TOMADA DE PREÇOS Nº 021-21TP-PMG, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

No momento da solicitação dos serviços, serão apresentados os projetos com a diagramação e disposição do serviço acrescido

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
13	REDE HIDROSSANITARIA							
13.61	86925	SINAPI	TANQUE DE MARMORE SINTETICO COM COLUNA 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 -	UN	04	R\$325,84	R\$404,05	R\$1.616,19





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312

13.62	2020	ORSE	CUBA DE AÇO INOX 304, DIMENSÕES 35 X 40CM, PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA, C/ VALVULA CROMADA (DECA REF 1623), SIFÃO CROMADO (DECA REF C1680), TORNEIRA CROMADA (DECA LINHA C40 REF 1159) E ENGATE DE PLASTICO OU SIMILARES - VER 02	UN	06	R\$368,58	R\$457,07	R\$2.742,42
13.63	2055	ORSE	TANQUE EM AÇO INOX, INCLUSO TORNEIRA CROMADA E SIFÃO PVC. --	UN	01	R\$513,84	R\$637,17	R\$637,17
13.64	11741	ORSE	CUBA DE APOIO, OVAL, REF. BELLA PALLA, GA ETERNIT OU SIMILAR, EXCLUSIVE TORNEIRA, SIFÃO E ENGATE	UN	02	R\$340,27	R\$421,94	R\$843,87
VALOR TOTAL:								R\$5.839,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação de serviço supracitado, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$5.839,65 (Cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, devido ao acréscimo de valor aproximadamente a **0,92%** totalizando um montante de **R\$ 636.038,01 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, cuja despesa correrá pela dotação orçamentária fixada de acordo com a TOMADA DE PREÇOS N° 021-21TP-PMG

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 25 de novembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-Ba
CONTRATANTE

RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



8º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021-21TP-PMG
CONTRATO Nº 011-22TP-PMG

8º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 021-21TP-PMG, POR SUPRESSÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **SR. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado **RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.542.975/0001-90 como CONTRATADA, estabelecida à Rua dois, nº 267, Bairro caiçara, no Município de Guanambi - BA – CEP: 46.430-000, Telefone (77) 99982-5152, através de seu Sócio-Gerente, **ERIDSON RIBEIRO DE SOUZA**, portador de cédula de identidade nº 868042609 SSP-BA e CPF nº 816.003.305-25, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

DA JUSTIFICATIVA – Considerando a solicitação de Supressão contratual, encaminhada pela CONTRATADA através do protocolo municipal nº3702/20222, na qual informa a necessidade de supressão dos valores contratados, uma vez que o valor cotado à época da licitação supre a mais os custos e insumos do contrato, devido a redução dos insumos;

CONSIDERANDO que o art. 65, parágrafo 1º: “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO PSF DA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ”, atendendo rigorosamente a TOMADA DE PREÇOS Nº 021-21TP-PMG, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

A Cláusula Primeira e Terceira do contrato nº. **011-22TP-PMG**, em nome da empresa **RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI**, passa ter a seguinte redação, devido a supressão de **0,14%** no contrato, que corresponde a **R\$1.608,13 (um mil, seiscentos e oito reais, e treze centavos)** aos itens abaixo descritos:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT C/BDI	QTD SUPRIMIDA	QTD APÓS SUPRESSÃO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL SUPRIMIDO	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS SUPRESSÃO
16	EXTINTORES										
16.1	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	02	R\$168,52	-02	00	R\$337,04	-R\$ 337,04	R\$ 00,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



16.2	101911	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 12 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	02	R\$ 257,36	-02	00	R\$514,72	-R\$ 514,72	R\$ 00,00
18.6	13094	SINAPI	CONCERTINA DUPLA, EM AÇO GALVANIZADO, ESPIRAL DE Ø = 730 MM, 5 CLIPES P/ESPIRAL, LÂMINA DE 30MM E FIO INTERNO = 2,75MM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M	86,14	R\$44,65	-16,94	69,20	R\$3.846,15	-R\$756,37	R\$3.089,78

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR Pela supressão de preços dos serviços supracitados, a CONTRATADA, terá suprimido aproximadamente **0,14%** do valor do contrato que corresponde a R\$1.608,13 (um mil, seiscentos e oito reais, e treze centavos), totalizando um montante global de R\$634.429,88 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos). Cujas despesas ocorrerá pela dotação orçamentária fixada de acordo com o edital de licitação da Tomada de Preços 021-21TP-PMG.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 25 de novembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022



GABARITOS PRELIMINARES

Estes gabaritos preliminares apresentam as respostas oficiais das provas objetivas realizadas, no dia 27 de novembro de 2022, divulgadas pelo IBAM. Estes mesmos gabaritos serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Guanambi e posteriormente no Diário Oficial do Município, quando, então, terá início o prazo de 02 (dois) dias úteis 29 e 30/11/22 – para interposição de recursos, conforme previsto no item 8 do Edital nº 01/2022.

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
Coordenador Pedagógico	A	C	D	A	C	B	C	A	D	B	D	C	A	C	B	C	A	B	D	A	A	B	D	C	D	A	C	B	D	C	A	B	C	B	D	A	D	C	B	C	A	C	B	D	A	D	D	A	C	B	C	D	A	A	D	A	C	D	B	C
Professor de Anos Finais (Arte) - 20h	A	D	B	A	C	D	C	C	B	B	C	A	A	D	D	B	C	D	D	B	A	C	B	A	C	C	B	B	A	D	A	B	C	B	D	A	D	C	B	C	A	C	B	D	A	D	D	A	C	B	C	D	A	A	D	A	C	D	B	C
Professor de Anos Finais (Arte) - 40h	A	D	B	A	C	D	C	C	B	B	C	A	A	D	D	B	C	D	D	B	A	C	B	A	C	C	B	B	A	D	A	B	C	B	D	A	D	C	B	C	A	C	B	D	A	D	D	A	C	B	C	D	A	A	D	A	C	D	B	C
Professor de Anos Finais (Ciências) - 20h	C	B	C	B	B	D	B	C	A	D	A	B	D	A	B	C	B	A	A	A	D	C	D	A	C	B	D	A	D	C	A	B	C	B	D	A	D	C	B	C	A	C	B	D	A	D	D	A	C	B	C	D	A	A	D	A	C	D	B	C
Professor de Anos Finais (Ciências) - 40h	C	B	C	B	B	D	B	C	A	D	A	B	D	A	B	C	B	A	A	A	D	C	D	A	C	B	D	A	D	C	A	B	C	B	D	A	D	C	B	C	A	C	B	D	A	D	D	A	C	B	C	D	A	A	D	A	C	D	B	C
Professor de Anos Finais (Educação Física) - 40h	D	C	A	B	A	D	A	B	C	D	C	B	A	C	C	B	A	C	B	C	D	A	D	B	D	B	C	D	D	A	A	B	C	B	D	A	D	C	B	C	A	C	B	D	A	D	D	A	C	B	C	D	A	A	D	A	C	D	B	C
Professor de Anos Finais (Ensino Religioso/ Interculturalidade) - 20h	D	B	C	D	B	D	A	A	B	A	D	C	C	A	D	A	B	C	D	A	B	C	B	A	B	D	C	B	C	A	A	B	C	B	D	A	D	C	B	C	A	C	B	D	A	D	D	A	C	B	C	D	A	A	D	A	C	D	B	C
Professor de Anos Finais (Ensino Religioso/ Interculturalidade) - 40h	D	B	C	D	B	D	A	A	B	A	D	C	C	A	D	A	B	C	D	A	B	C	B	A	B	D	C	B	C	A	A	B	C	B	D	A	D	C	B	C	A	C	B	D	A	D	D	A	C	B	C	D	A	A	D	A	C	D	B	C
Professor de Anos Finais (Geografia) - 20h	B	D	A	B	D	C	A	C	C	D	B	B	C	D	D	A	A	C	A	A	B	C	C	D	C	B	A	B	C	B	A	B	C	B	D	A	D	C	B	C	A	C	B	D	A	D	D	A	C	B	C	D	A	A	D	A	C	D	B	C
Professor de Anos Finais (História) - 20h	B	C	A	C	B	D	B	A	A	D	B	C	D	A	A	D	C	B	B	C	D	B	A	C	D	A	B	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D	C	B	C	A	C	B	D	A	D	D	A	C	B	C	D	A	A	D	A	C	D	B	C
Professor de Anos Finais (História) - 40h	B	C	A	C	B	D	B	A	A	D	B	C	D	A	A	D	C	B	B	C	D	B	A	C	D	A	B	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D	C	B	C	A	C	B	D	A	D	D	A	C	B	C	D	A	A	D	A	C	D	B	C
Professor de Anos Finais (Inglês) - 40h	C	D	B	A	D	D	A	C	B	B	D	C	A	B	A	D	C	A	B	C	C	B	D	A	B	C	C	D	B	A	A	B	C	B	D	A	D	C	B	C	A	C	B	D	A	D	D	A	C	B	C	D	A	A	D	A	C	D	B	C
Professor de Anos Finais (Língua Portuguesa) - 20h	C	B	C	A	A	C	D	B	D	D	D	A	B	A	C	B	D	A	A	D	B	C	A	C	B	C	D	B	B	A	A	B	C	B	D	A	D	C	B	C	A	C	B	D	A	D	D	A	C	B	C	D	A	A	D	A	C	D	B	C
Professor de Anos Finais (Língua Portuguesa) - 40h	C	B	C	A	A	C	D	B	D	D	D	A	B	A	C	B	D	A	A	D	B	C	A	C	B	C	D	B	B	A	A	B	C	B	D	A	D	C	B	C	A	C	B	D	A	D	D	A	C	B	C	D	A	A	D	A	C	D	B	C
Professor de Anos Finais (Matemática) - 20 horas	C	A	D	D	B	D	B	C	A	A	C	D	C	A	C	C	B	A	B	B	C	B	A	A	B	D	A	B	D	D	A	B	C	B	D	A	D	C	B	C	A	C	B	D	A	D	D	A	C	B	C	D	A	A	D	A	C	D	B	C
Professor de Anos Finais (Matemática) - 40h	C	A	D	D	B	D	B	C	A	A	C	D	C	A	C	C	B	A	B	B	C	B	A	A	B	D	A	B	D	D	A	B	C	B	D	A	D	C	B	C	A	C	B	D	A	D	D	A	C	B	C	D	A	A	D	A	C	D	B	C
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais	D	D	A	C	A	A	D	B	C	B	B	A	D	B	C	A	D	C	B	C	D	B	C	B	A	D	C	A	B	C	B	D	C	D	D	B	C	B	A	B	C	A	D	B	D	A	B	C	A	D	A	B	B	A	B	D	C	C	B	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/02B6-E5AA-6FF6-8A69-EB30> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 02B6-E5AA-6FF6-8A69-EB30



Hash do Documento

932afdd5036728dcd1f2c3ba6d72a309e545b75a262cab095674570a81bcf6ea

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/11/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/11/2022 17:31 UTC-03:00